

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
<b>1 Demandas Judiciais</b>	<b>250.000,00</b>		<b>250.000,00</b>
Demandas Trabalhistas	250.000,00	Cred. Adic. por: Suplementação Através da Reserva	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
<b>7 Frustração de Arrecadação</b>	<b>2.000.000,00</b>	Contingenciamento de Despesas	<b>2.000.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.250.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.250.000,00</b>

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	707.279.800,00	671.425.669,26	0,120	753.252.987,01	680.758.103,51	0,125	802.214.431,18	691.405.082,04	0,131
Receitas Primárias ( I )	687.543.511,45	652.689.872,27	0,116	732.233.839,71	661.761.889,62	0,122	779.828.039,31	672.110.907,68	0,127
Despesa Total	707.279.800,00	671.425.669,26	0,120	753.252.987,01	680.758.103,51	0,125	802.214.431,18	691.405.082,04	0,131
Despesas Primárias ( II )	694.629.800,00	659.416.935,64	0,118	739.780.737,01	668.582.455,33	0,123	787.866.484,93	679.039.008,12	0,129
Resultado Primário (III)=(I-II)	-7.086.288,55	-6.727.063,37	-0,001	-7.546.897,30	-6.820.565,71	-0,001	-8.038.445,62	-6.928.100,44	-0,001
Resultado Nominal	933.553,91	886.229,27	0,000	994.234,92	898.547,35	0,000	1.058.860,18	912.600,52	0,000
Dívida Pública Consolidada	82.065.829,76	77.905.667,14	0,014	87.400.108,69	78.988.511,51	0,015	93.081.115,75	80.223.882,75	0,015
Dívida Consolidada Líquida	15.295.921,90	14.520.525,82	0,003	16.290.156,82	14.722.352,85	0,003	17.349.017,00	14.952.608,75	0,003

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	591.356.000.000,00	601.173.000.000,00	613.196.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	680.920.124,00	0,113	561.679.567,00	0,093	-119.240.557,00	-17,51
Receitas Primárias ( I )	657.072.134,00	0,109	550.232.346,83	0,091	-106.839.787,17	-16,25
Despesa Total	680.920.124,00	0,113	550.025.703,09	0,091	-130.894.420,91	-19,22
Despesas Primárias ( II )	670.361.062,00	0,111	543.381.431,77	0,090	-126.979.630,23	-18,94
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-13.288.928,00	-0,002	6.850.915,06	0,001	20.139.843,06	-151,55
Resultado Nominal	-66.307.804,13	-0,011	26.830.272,26	0,004	93.138.076,39	-140,46
Dívida Pública Consolidada	83.304.991,51	0,014	125.644.889,50	0,021	42.339.897,99	50,82
Dívida Consolidada Líquida	15.526.884,31	0,003	108.664.960,70	0,018	93.138.076,39	599,85

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	604.051.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	604.051.000.000,00

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	592.577.328,87	561.679.567,00	-5,2	691.800.977,00	23,2	707.279.800,00	2,2	753.252.987,01	6,5	802.214.431,18	6,5
Receitas Primárias ( I )	579.393.081,09	550.232.346,83	-5,0	673.023.367,00	22,3	687.543.511,45	2,2	732.233.839,71	6,5	779.828.039,31	6,5
Despesa Total	601.436.964,74	550.025.703,09	-8,6	691.800.977,00	25,8	707.279.800,00	2,2	753.252.987,01	6,5	802.214.431,18	6,5
Despesas Primárias ( II )	594.871.962,74	543.381.431,77	-8,7	679.850.977,00	25,1	694.629.800,00	2,2	739.780.737,01	6,5	787.866.484,93	6,5
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-15.478.881,65	6.850.915,06	0,0	-6.827.610,00	-199,7	-7.086.288,55	3,8	-7.546.897,30	0,0	-8.038.445,62	0,0
Resultado Nominal	-48.010.363,00	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	124.177.375,34	125.644.889,50	1,2	77.057.117,15	-38,7	82.065.829,76	6,5	87.400.108,69	6,5	93.081.115,75	6,5
Dívida Consolidada Líquida	81.834.688,44	108.664.960,70	32,8	14.362.367,99	-86,8	15.295.921,90	6,5	16.290.156,82	6,5	17.349.017,00	6,5

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	701.178.087,07	600.323.121,21	-14,4	691.800.977,00	15,2	671.425.669,26	-3,0	680.758.103,51	1,4	691.405.082,04	1,6
Receitas Primárias ( I )	685.577.581,97	588.088.332,29	-14,2	673.023.367,00	14,4	652.689.872,27	-3,0	661.761.889,62	1,4	672.110.907,68	1,6
Despesa Total	711.661.415,11	587.867.471,46	-17,4	691.800.977,00	17,7	671.425.669,26	-3,0	680.758.103,51	1,4	691.405.082,04	1,6
Despesas Primárias ( II )	703.893.255,04	580.766.074,28	-17,5	679.850.977,00	17,1	659.416.935,64	-3,0	668.582.455,33	1,4	679.039.008,12	1,6
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-18.315.673,07	7.322.258,02	0,0	-6.827.610,00	-193,2	-6.727.063,37	0,0	-6.820.565,71	0,0	-6.928.100,44	0,0
Resultado Nominal	-56.809.150,21	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	146.935.176,65	134.289.257,90	-8,6	77.057.117,15	-42,6	77.905.667,14	1,1	78.988.511,51	1,4	80.223.882,75	1,6
Dívida Consolidada Líquida	96.832.409,04	116.141.110,00	19,9	14.362.367,99	-87,6	14.520.525,82	1,1	14.722.352,85	1,4	14.952.608,75	1,6

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

## Município de Belford Roxo - Consolidado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-122.571.210,68	0,00	319.365.493,31	100,00	-173.803.486,93	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-122.571.210,68</b>	<b>0,00</b>	<b>319.365.493,31</b>	<b>100,00</b>	<b>-173.803.486,93</b>	<b>0,00</b>

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	846.763.933,31	100,00	852.434.021,98	100,00	370.000.453,08	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>846.763.933,31</b>	<b>100,00</b>	<b>852.434.021,98</b>	<b>100,00</b>	<b>370.000.453,08</b>	<b>100,00</b>

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

## Fundo de Previdência dos Serv. Púb. de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-969.335.143,99	0,00	-533.068.528,67	0,00	-543.803.940,01	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-969.335.143,99</b>	<b>0,00</b>	<b>-533.068.528,67</b>	<b>0,00</b>	<b>-543.803.940,01</b>	<b>0,00</b>

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2015 (a)</b>	<b>2014 (b)</b>	<b>2013 (c)</b>
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	<b>2015 (d)</b>	<b>2014 (e)</b>	<b>2013 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g)=((Ia-IIId)+IIIh)</b>	<b>(h)=((Ib-IIe)+IIIi)</b>	<b>(i)=(Ic - II f)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016



## Fundo de Previdência dos Serv. Púb. de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2017

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	19.929.275,07	27.156.034,62	22.451.880,62
RECEITAS CORRENTES	19.929.275,07	27.156.034,62	22.451.880,62
Receita de Contribuições dos Segurados	14.697.948,28	18.603.602,95	13.859.174,89
Pessoal Civil	14.697.948,28	18.603.602,95	13.859.174,89
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.877.047,97	8.320.157,13	8.592.429,44
Receita de Serviços	67.102,09	2.203,86	276,29
Outras Receitas Correntes	287.176,73	230.070,68	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	287.176,73	230.070,68	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	10.171.024,31	8.305.776,20	4.360.166,68
RECEITAS CORRENTES	10.171.024,31	8.305.776,20	4.360.166,68
Receitas de Contribuições	10.171.024,31	8.305.776,20	4.360.166,68
Patronal	10.171.024,31	8.305.776,20	4.360.166,68
Pessoal Civil	10.171.024,31	8.305.776,20	4.360.166,68
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>30.100.299,38</b>	<b>35.461.810,82</b>	<b>26.812.047,30</b>

## Fundo de Previdência dos Serv. Púb. de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2017

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<b>DESPESAS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	19.916.268,57	25.768.084,01	29.103.532,53
ADMINISTRAÇÃO	3.204.406,44	25.768.084,01	29.103.532,53
Despesas Correntes	3.199.386,44	25.740.626,02	29.098.682,53
Despesas de Capital	5.020,00	27.457,99	4.850,00
PREVIDÊNCIA	16.225.980,81	0,00	0,00
Pessoal Civil	16.225.980,81	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	485.881,32	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	485.881,32	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III + VI )</b>	<b>10.184.030,81</b>	<b>9.693.726,81</b>	<b>-2.291.485,23</b>

## Fundo de Previdência dos Serv. Púb. de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2017

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<b>DESPESAS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS ( VIII )	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( IX ) = ( VII )</b>	10.184.030,81	9.693.726,81	-2.291.485,23
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( X ) = S.Ex.Ant. + ( VIII + IX )</b>	103.649.974,10	113.343.700,91	111.052.215,68

### Nota

- O saldo de bens e direitos de 2012 era R\$ 93.465.943,29

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

## Fundo de Previdência dos Serv. Púb. de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2015				78.062.279,41
2015	19.935.144,68	13.096.321,53	6.838.823,15	84.901.102,56
2016	18.379.505,92	13.088.035,93	5.291.469,99	90.192.572,55
2017	18.430.486,90	13.080.617,06	5.349.869,84	95.542.442,39
2018	18.444.637,89	12.968.198,60	5.476.439,29	101.018.881,68
2019	18.461.716,25	12.780.537,11	5.681.179,14	106.700.060,82
2020	18.498.101,26	12.752.880,03	5.745.221,23	112.445.282,05
2021	18.524.079,43	12.672.471,51	5.851.607,92	118.296.889,97
2022	18.547.177,72	12.623.359,95	5.923.817,77	124.220.707,74
2023	18.567.143,21	12.535.891,05	6.031.252,16	130.251.959,90
2024	18.587.590,58	12.499.558,97	6.088.031,61	136.339.991,51
2025	16.855.180,32	12.404.010,72	4.451.169,60	140.791.161,11
2026	16.742.945,96	12.372.274,79	4.370.671,17	145.161.832,28
2027	16.563.588,22	12.641.051,21	3.922.537,01	149.084.369,29
2028	16.419.855,88	12.617.268,20	3.802.587,68	152.886.956,97
2029	15.613.333,50	16.538.631,89	-925.298,39	151.961.658,58
2030	14.375.319,85	24.663.354,68	-10.288.034,83	141.673.623,75
2031	13.431.723,37	29.560.847,62	-16.129.124,25	125.544.499,50
2032	12.948.279,60	32.134.709,68	-19.186.430,08	106.358.069,42
2033	11.543.268,44	41.089.339,77	-29.546.071,33	76.811.998,09
2034	10.674.870,69	46.236.487,56	-35.561.616,87	41.250.381,22
2035	9.875.879,46	50.980.972,49	-41.105.093,03	145.288,19
2036	9.279.444,24	54.023.953,07	-44.744.508,83	-44.599.220,64
2037	8.632.975,07	57.441.191,36	-48.808.216,29	-93.407.436,93
2038	7.807.664,26	62.225.500,28	-54.417.836,02	-147.825.272,95
2039	7.018.498,60	66.793.406,86	-59.774.908,26	-207.600.181,21
2040	6.490.811,84	69.433.497,89	-62.942.686,05	-270.542.867,26
2041	5.774.482,08	72.872.310,24	-67.097.828,16	-337.640.695,42
2042	5.436.494,53	74.130.152,97	-68.693.658,44	-406.334.353,86
2043	5.105.574,15	75.191.864,66	-70.086.290,51	-476.420.644,37
2044	4.856.761,70	75.662.368,88	-70.805.607,18	-547.226.251,55
2045	4.667.245,54	75.610.209,19	-70.942.963,65	-618.169.215,20
2046	4.535.398,43	75.079.860,43	-70.544.462,00	-688.713.677,20
2047	4.372.651,74	74.623.919,07	-70.251.267,33	-758.964.944,53
2048	4.245.179,47	73.831.808,13	-69.586.628,66	-828.551.573,19
2049	4.075.810,33	73.151.578,40	-69.075.768,07	-897.627.341,26
2050	3.940.929,87	72.158.279,02	-68.217.349,15	-965.844.690,41
2051	3.820.172,71	70.951.686,78	-67.131.514,07	-1.032.976.204,48
2052	3.700.411,63	69.604.649,65	-65.904.238,02	-1.098.880.442,50
2053	3.571.897,92	68.182.007,56	-64.610.109,64	-1.163.490.552,14
2054	3.442.697,12	66.622.711,99	-63.180.014,87	-1.226.670.567,01
2055	3.309.104,28	64.955.440,24	-61.646.335,96	-1.288.316.902,97
2056	3.171.470,18	63.180.692,03	-60.009.221,85	-1.348.326.124,82
2057	3.030.230,63	61.300.316,77	-58.270.086,14	-1.406.596.210,96
2058	2.885.918,50	59.317.663,78	-56.431.745,28	-1.463.027.956,24
2059	2.739.037,71	57.237.140,76	-54.498.103,05	-1.517.526.059,29
2060	2.590.287,03	55.064.482,61	-52.474.195,58	-1.570.000.254,87

## Fundo de Previdência dos Serv. Púb. de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2061	2.440.426,52	52.806.922,31	-50.366.495,79	-1.620.366.750,66
2062	2.290.137,36	50.472.720,95	-48.182.583,59	-1.668.549.334,25
2063	2.140.232,44	48.071.596,93	-45.931.364,49	-1.714.480.698,74
2064	1.991.460,96	45.614.981,26	-43.623.520,30	-1.758.104.219,04
2065	1.844.690,99	43.115.641,88	-41.270.950,89	-1.799.375.169,93
2066	1.700.683,39	40.586.236,87	-38.885.553,48	-1.838.260.723,41
2067	1.560.018,19	38.038.508,76	-36.478.490,57	-1.874.739.213,98
2068	1.423.289,03	35.483.695,94	-34.060.406,91	-1.908.799.620,89
2069	1.291.066,71	32.933.078,23	-31.642.011,52	-1.940.441.632,41
2070	1.163.984,21	30.398.872,65	-29.234.888,44	-1.969.676.520,85
2071	1.042.561,58	27.894.217,91	-26.851.656,33	-1.996.528.177,18
2072	927.289,67	25.433.212,09	-24.505.922,42	-2.021.034.099,60
2073	818.619,18	23.030.954,44	-22.212.335,26	-2.043.246.434,86
2074	716.964,61	20.703.441,06	-19.986.476,45	-2.063.232.911,31
2075	622.655,24	18.466.686,37	-17.844.031,13	-2.081.076.942,44
2076	535.929,99	16.335.498,13	-15.799.568,14	-2.096.876.510,58
2077	456.900,31	14.322.703,92	-13.865.803,61	-2.110.742.314,19
2078	385.600,45	12.439.775,08	-12.054.174,63	-2.122.796.488,82
2079	321.997,35	10.696.830,30	-10.374.832,95	-2.133.171.321,77
2080	265.945,35	9.101.587,56	-8.835.642,21	-2.142.006.963,98
2081	217.160,01	7.658.604,28	-7.441.444,27	-2.149.448.408,25
2082	175.224,73	6.368.989,34	-6.193.764,61	-2.155.642.172,86
2083	139.619,78	5.230.585,32	-5.090.965,54	-2.160.733.138,40
2084	109.752,18	4.238.249,73	-4.128.497,55	-2.164.861.635,95
2085	84.984,30	3.384.149,90	-3.299.165,60	-2.168.160.801,55
2086	64.692,50	2.658.412,67	-2.593.720,17	-2.170.754.521,72
2087	48.294,70	2.049.866,47	-2.001.571,77	-2.172.756.093,49
2088	35.253,91	1.547.337,71	-1.512.083,80	-2.174.268.177,29
2089	25.082,92	1.140.388,11	-1.115.305,19	-2.175.383.482,48
2090	17.322,74	818.490,17	-801.167,43	-2.176.184.649,91

Notas:

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ITBI	Isenção	Construção Cível	580.000,00	600.000,00	640.000,00	Aumento da arrecadação de IPTU e Dívida Ativa
Taxa de Expediente e Licença de Localização	Isenção	MEI, ME e EPP	76.000,00	82.000,00	89.000,00	Aumento de arrecadação de IPTU, ISSQN, Taxa de Public e Taxa Col e Rem de Lixo
Impostos e Taxas	Anistia	Contribuinte	500.000,00	580.000,00	640.000,00	Aumento da arrecadação e incremento de novas ações fiscais
<b>TOTAL</b>			<b>1.156.000,00</b>	<b>1.262.000,00</b>	<b>1.369.000,00</b>	

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado

2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

<b>EVENTOS</b>	<b>2017</b>
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

”Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais aprovou a presente:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no §2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, no Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, nas normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e no Artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo, compreendendo:

- I. As metas e riscos fiscais previstos;
- II. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III. As diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- IV. As diretrizes relativas às despesas com pessoal e encargos;
- V. As diretrizes para execução, avaliação e controle dos orçamentos e suas alterações;
- VI. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VII. As diretrizes finais.

**Art. 2º** - O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** - Para atender ao Artigo 158 da Lei Orgânica do Município o Orçamento não conterà dispositivo estranho à previsão da receita ou a fixação da despesa anteriormente autorizada, sendo excluída desta proibição a:

- I. Autorização para abertura de créditos suplementares;
- II. Contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.





**Capítulo I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS**  
**Seção I – Anexo de Metas Fiscais**

**Art. 4º** - Ficam estabelecidas as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e ao montante da dívida consolidada.

**Parágrafo Único** – A elaboração do Projeto de Lei e a execução do Orçamento Anual de 2017 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de metas Fiscais que integra esta Lei.

**Art. 5º** - A introdução de novos programas de benefícios ou incentivos fiscais, potencialmente geradores de renúncia de receitas, somente poderá ser feita por Projeto de Lei do Poder Executivo que deverá explicitar, no prazo de trinta dias, ao Poder Legislativo, o montante de renúncia, se houver, ou os motivos pelos quais não existirá renúncia, atendendo as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

**Seção II – Anexo de Riscos Fiscais**

**Art. 6º** - Ficam discriminados os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**Capítulo II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**Seção I – das Prioridades**

**Art. 7º** - Em conformidade com disposto no Artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalizar as prioridades do exercício financeiro de 2017, sendo observadas as prioridades seguintes:

- I. Garantir os dispêndios com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivos e Legislativos;
- II. Cumprir os compromissos relativos ao serviço da dívida;
- III. Custear a Administração Pública Municipal, otimizar os recursos com o objetivo de eliminar as superposições e desperdícios;
- IV. Gestão Pública Transparente, voltada para a população do Município de Belford Roxo;
- V. Redução das desigualdades sociais;
- VI. Geração de emprego trabalho e renda, com sustentabilidade econômica, social, ambiental e regional;
- VII. Ampliação dos programas destinados à saúde;
- VIII. Melhorar os índices da Educação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- IX. Apoiar as ações voltadas ao esporte e lazer;
- X. Incentivar a cultura no município;
- XI. Implementar os programas de segurança social voltada para prevenção da criminalidade;
- XII. Promoção da mobilidade urbana e melhoria no transporte;
- XIII. Priorizar as ações de saneamento, urbanismo, meio ambiente e habitação;

**Capítulo III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA  
LEI DO ORÇAMENTO ANUAL.  
Seção I – Das Diretrizes Gerais**

**Art. 8º** - A coleta de dados das propostas orçamentárias para o exercício de 2017 dos Órgãos, Fundos, Fundações e da Seguridade Social, seu processamento e sua consolidação, bem como, as alterações da Lei do Orçamento Anual e as modificações nos Quadros de Detalhamento de Receita e Despesa, serão feitos por meio de formulários padronizados e deverão, no prazo determinado, ser entregues à Secretária Municipal de Fazenda, devidamente validados pela direção dos Órgãos da Administração.

**Art. 9º** - A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal e da Seguridade Social referente aos Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo, mediante Projeto de Lei, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 10** – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Parágrafo Único** - Os recursos referidos neste artigo, quando forem concedidos a título oneroso, dependerão de autorização legislativa, inclusive quanto à sua aplicação.

**Art. 11** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida na Constituição Federal e Estadual e nas normas complementares emanadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no artigo 153 da Lei Orgânica Municipal, no inciso I do parágrafo único do artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belford Roxo e no parágrafo único do artigo 8º desta Lei, o poder Legislativo, os Órgãos, os Fundos, as Fundações e os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

conselhos encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias até o dia 15 de Agosto de 2016, por meio de formulário padronizado, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

**Art. 12** – O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo a estimativa das receitas para o exercício de 2017, nos termos do disposto no §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 13** – Os Poderes Executivos e Legislativos, inclusive os Fundos, Fundações e Conselhos deverão elaborar suas propostas orçamentárias para o exercício de 2017, considerando, para fins de cálculo quanto as suas despesas com serviço de terceiros, as normas estabelecidas no artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

**Art. 14** – A Lei do Orçamento Anual para 2017 conterà dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

- I – alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgãos, Fundos, Fundações e Conselhos;
- II – realização de receitas não previstas;
- III – realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;
- IV – catástrofes de abrangência limitada;
- V – alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

**Art. 15** – A Lei de Orçamento Anual conterà autorização para abertura de créditos suplementares e especiais, em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 16** – Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis para custeá-las.

**Art. 17** – Somente será permitida a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de dotação a título de subvenções sociais e auxílios para transferências de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que estejam em efetivo funcionamento, e que portem os títulos de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, sejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e possuam o certificado de entidade de fins filantrópicos.

§ 1º - é vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para os quais seja verificado:

- I – a vinculação, de qualquer natureza, da instituição, ou qualquer entidade, com parlamentar ou seus familiares e com detentor de cargo comissionado ou função gratificada no município;
- II – a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior;
- III – sua constituição em prazo inferior a 02(dois) anos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - é vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

**Art. 18** - As receitas próprias das entidades e fundos a que se refere o art. 9º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente, gastos com manutenção e funcionamento dos mesmos.

**Art. 19** – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual ao Legislativo.

## **Seção II – Da Estrutura e da Organização do Orçamento Anual**

**Art. 20** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Programa** – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA- Plano Plurianual;

**II – Atividade** – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

**III – Projeto** – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

**IV – Operação Especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**V – Unidade Orçamentária** – o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 21** – O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará as despesas por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria de programação, a esfera orçamentária e a fonte de recursos:

### **DESPESAS CORRENTES**

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

### **DESPESAS DE CAPITAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Investimento
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

**Parágrafo Único** – As despesas e as receitas do orçamento e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentada de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos.

**Art. 22** – A estrutura do projeto de lei do Orçamento Anual obedecerá à categoria de programação da receita, constituída por unidade orçamentária, origem da receita, esfera orçamentária e a categoria de programação da despesa, constituída por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária fonte de recursos e esfera orçamentária.

**§1º** - Os programas compreendem as ações orçamentárias necessárias para atingir o seu objetivo, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para realização dessas ações.

**§2º** - As ações orçamentárias de que trata o caput deste artigo, compreendem as atividades, projetos e operações especiais.

**§3º** - A atividades citadas no parágrafo anterior se dividem em grupos de gastos.

- I – atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – atividades de manutenção administrativa;
- III – outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – atividades finalísticas.

**§4º** - Os projetos e as atividades finalísticas serão desdobrados, especificando as localizações físicas do gasto, integral ou parcial, não podendo redundar em alterações das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 23** – A Lei do Orçamento Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

- I – das condições da dívida fundada;
- II – das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, §1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;
- III – da despesa por funções;
- IV – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006;
- V – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto pela Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VI** – memória de cálculo de repasse para o legislativo;
- VII** – da despesa, por fonte de recursos, de cada órgão, entidade e fundo;
- VIII** – da consolidação das despesas por projeto, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- IX** – da devolução da despesa por fonte de recurso;
- X** – da síntese da despesa por fonte de recurso;
- XI** – do demonstrativo da despesa por programa;
- XII** – dos projetos e atividades finalísticas, consolidados, destinados a cada uma das regiões do Município;
- XIII** – demonstrativo da compatibilidade das metas programadas no orçamento com metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, artigo 5º da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**SEÇÃO III – Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do orçamento do Instituto de Previdência Municipal.**

**Art.24** – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas à manutenção do sistema previdenciário e obedecerá ao disposto nos artigos 284, 287 e 305 da Constituição Estadual, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

**Art. 25** – O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belford Roxo – PREVIDE – compreenderá ainda as dotações destinadas à capitalização dos recursos obtidos, para atender ao disposto no artigo 2º da Lei nº 52 de 27 de março de 2002.

**Seção IV – Das Diretrizes Específicas dos Recursos de Investimentos**

**Art. 26** – Os investimentos à conta de recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão programados de acordo com as dotações previstas nos respectivos orçamentos.

**Art. 27** – Na programação de investimentos dos Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações serão observados os seguintes princípios:

- I** – os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual – PPA – e suas alterações posteriores;
- II** – não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao Erário Público e/ou à população diretamente beneficiada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**III** – permitam o acesso da população de baixa renda, incluindo os portadores de deficiência, ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhes possibilite a obtenção de novo padrão de bem estar social;

**IV** – contribuam para as melhorias das condições de educação, saúde e saneamento básico;

**V** – impliquem na geração de empregos;

**VI** – reduzam os desequilíbrios sociais;

**VII** – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

**Seção V – Das Diretrizes para a Fixação e Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 28** – A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, que será destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para pagamento de dívidas e despesas de exercícios anteriores, após o reconhecimento pelo Poder Executivo, ou para suplementação de projetos e atividades que não estejam contemplados suficientemente na Lei Orçamentária Anual, devendo para esta finalidade ser observado o cronograma mensal de desembolso.

**Capítulo IV – DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 29** – As despesas com pessoal ativo e inativo, no exercício financeiro de 2017, observarão as normas e limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000;

**Art. 30** – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

**II** – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se trata de cargo ou categoria extinta ou em fase de extinção.

**Art. 31** – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 160 da Lei Orgânica, eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de carreiras, bem como, admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, só poderão ser autorizadas desde que verificada, previamente, a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa decorrente.

**Art. 32** – Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e Órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no §2º do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, com a metodologia e a memória de cálculo da evolução da Receita Corrente Líquida.

**Capítulo V – DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Art. 33** – As propostas de emenda ao Projeto do Orçamento Anual, ou aos projetos de Lei que a modifiquem, a que se refere o artigo 150, §2º da Lei Orgânica e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos, as informações estabelecidas nesta lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser acatadas as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual cujas propostas impliquem em repasse de recurso diretamente arrecadados ou vinculados de um Órgão para outro, exceto quando provada, documentalmente, a inexatidão da proposta ou para a correção de erro ou omissão.

**Art. 34** – As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2017, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei do Orçamento Anual devem atender as seguintes situações:

**§1º** - Serem compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei; com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

**§2º** - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

**§3º** - Indicarem, para as propostas de novas ações orçamentárias, além das codificações constantes da Proposta de Lei do Orçamento Anual, a sua descrição, o objetivo específico e a região correspondente à localização física do gasto.

**Art.35** – Serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2017 ou aos Projetos de Lei do Orçamento Anual.

**Art. 36** – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2017, a





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

**Art. 37** – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº101 de 2000, as despesas cujos valores não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Art. 38** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Seção III – Das Diretrizes para o Equilíbrio entre Receitas e Limitação de Empenho**

**Art. 39** – Em cumprimento ao que determina o artigo 8º da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2017, por ato próprio, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

**Art. 40** – Se ao final de cada bimestre, a realização da receita não for compatível com a programação financeira estabelecida na forma do artigo anterior e não for compatível com o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenhos, dentro de cada órgão que compõem o Orçamento Municipal, nos montantes necessários excluídos aqueles destinados às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

**Parágrafo único** – Ocorrendo restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao estabelecido no §1º do artigo 9º da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Seção IV – Das Diretrizes para a Avaliação de resultados da Execução da Lei do Orçamento Anual**

**Art. 41** – A avaliação dos resultados dos programas, financiados com recursos dos orçamentos, atualmente existentes deverão ser aperfeiçoados de modo que sejam mais efetivos no cumprimento das metas estabelecidas.

**§1º** - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Controle, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**§2º** - Na avaliação dos resultados de que trata o caput deste artigo serão observados os seguintes princípios:

I – a execução das atividades e projetos deverá contribuir para o alcance do objetivo geral do programa de governo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II** – os produtos e as suas qualificações, resultantes da execução das atividades e dos projetos orçamentários, devem ser compatíveis com as prioridades e as metas do programa do governo em que estão diretamente relacionados.

**Art. 42** – As entidades privadas beneficiadas com recurso público a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento das prioridades e metas para as quais receberam os recursos, ficando a cargo da concedente, autorizar a prorrogação de prazo para sua total realização ou solicitar a devolução dos recursos.

**Capítulo VI – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE  
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 43** – O Poder Executivo considerará, na estimativa da receita orçamentária, as medidas que venham ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como, modificações constitucionais da legislação tributária Estadual e/ou Federal.

**§1º** - A Justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

**§2º** - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante Decreto do Poder Executivo.

**Capítulo VII – DAS DIRETRIZES FINAIS**

**Art. 44** – O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para apreciação, até o último dia útil do mês de setembro de 2016, conforme disposto no art. 153 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 45** – O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até o dia 20 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único** – Caso o projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2017, original, encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas.

**Art. 46** – O Poder Executivo, após a sanção da Lei do Orçamento Anual, divulgará por Unidade Orçamentária de cada órgão, entidade ou fundo que integra os orçamentos de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento das Receitas e das Despesas – QDR/QDD – explicitando, para cada categoria de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

programação, as receitas no nível de alínea e as despesas no nível de elemento de despesa.

**Art. 47** – Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros poderes e dos órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 48** – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2017, adotar medidas destinadas a agilizar, racionalizar a operação e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual.

**Art. 49** – Em atendimento ao disposto no §3 do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, todos os recursos do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União ou pelo Estado para a mesma finalidade serão aplicados pela unidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde vinculada ao órgão Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 50** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	610.641.558,80	590.483.834,86	629.435.782,00	656.342.160,00	699.004.400,40	744.439.686,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.688.322,66	72.668.294,70	62.193.834,00	61.539.500,00	65.539.567,50	69.799.639,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.191.525,86	33.438.202,35	43.654.345,00	48.147.500,00	51.277.087,50	54.610.098,19
RECEITA PATRIMONIAL	13.244.601,81	11.514.473,72	14.842.068,00	17.161.880,00	18.277.402,20	19.465.433,34
RECEITA DE SERVIÇOS	2.203,86	276,29	465,00	500,00	532,50	567,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	482.045.082,85	464.201.103,66	497.716.636,00	515.694.140,00	549.214.259,10	584.913.185,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.469.821,76	8.661.484,14	11.028.434,00	13.798.640,00	14.695.551,60	15.650.762,45
RECEITAS DE CAPITAL	7.306.887,66	2.388.188,33	70.994.954,00	58.357.860,00	62.151.120,90	66.190.943,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	4.017.700,00	4.017.000,00	4.278.105,00	4.556.181,83
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	240,00	240,00	255,60	272,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.306.887,66	2.388.188,33	66.977.014,00	54.340.620,00	57.872.760,30	61.634.489,72
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.305.776,20	4.360.166,68	26.252.131,00	30.529.000,00	32.513.385,00	34.626.755,03
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.305.776,20	4.360.166,68	26.252.131,00	30.529.000,00	32.513.385,00	34.626.755,03
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-33.676.893,79	-35.552.622,87	-34.881.890,00	-37.949.220,00	-40.415.919,29	-43.042.954,03
<b>Total</b>	<b>592.577.328,87</b>	<b>561.679.567,00</b>	<b>691.800.977,00</b>	<b>707.279.800,00</b>	<b>753.252.987,01</b>	<b>802.214.431,18</b>

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>579.664.795,31</b>	<b>536.554.164,59</b>	<b>571.101.424,00</b>	<b>598.173.551,00</b>	<b>637.054.831,82</b>	<b>678.463.395,90</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>318.676.978,51</b>	<b>315.430.807,62</b>	<b>343.325.254,00</b>	<b>361.642.491,00</b>	<b>385.149.252,92</b>	<b>410.183.954,36</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	318.676.978,51	315.430.807,62	343.325.254,00	361.642.491,00	385.149.252,92	410.183.954,36
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>520.963,62</b>	<b>661.065,83</b>	<b>1.130.000,00</b>	<b>1.130.000,00</b>	<b>1.203.450,00</b>	<b>1.281.674,25</b>
Aplicações Diretas	520.963,62	661.065,83	1.130.000,00	1.130.000,00	1.203.450,00	1.281.674,25
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>260.466.853,18</b>	<b>220.462.291,14</b>	<b>226.646.170,00</b>	<b>235.401.060,00</b>	<b>250.702.128,90</b>	<b>266.997.767,29</b>
Transferência da União	6.790.198,48	363.869,52	207.190,00	225.000,00	239.625,00	255.200,63
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	275.291,18	34.385,80	59.000,00	76.000,00	80.940,00	86.201,10
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	787.500,00	1.200.833,30	1.237.770,00	792.120,00	843.607,80	898.442,31
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	150.000,00	150.000,00	201.000,00	201.000,00	214.065,00	227.979,23
Aplicações Diretas	252.463.863,52	218.713.202,52	224.941.210,00	234.106.940,00	249.323.891,10	265.529.944,02
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>21.772.169,43</b>	<b>13.471.538,50</b>	<b>91.021.245,00</b>	<b>71.195.749,00</b>	<b>75.823.472,69</b>	<b>80.751.998,42</b>
<b>Investimentos</b>	<b>15.728.131,05</b>	<b>7.488.333,01</b>	<b>80.183.968,00</b>	<b>59.660.749,00</b>	<b>63.538.697,69</b>	<b>67.668.713,04</b>
Transferências a União	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.130,00	2.268,45
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.130,00	2.268,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	15.728.131,05	7.488.333,01	80.179.968,00	59.656.749,00	63.534.437,69	67.664.176,14
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.277,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.975,00</b>	<b>17.013,38</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	17.277,00	15.000,00	15.975,00	17.013,38
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>6.044.038,38</b>	<b>5.983.205,49</b>	<b>10.820.000,00</b>	<b>11.520.000,00</b>	<b>12.268.800,00</b>	<b>13.066.272,00</b>
Aplicações Diretas	6.044.038,38	5.983.205,49	10.820.000,00	11.520.000,00	12.268.800,00	13.066.272,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.978.308,00</b>	<b>37.210.500,00</b>	<b>39.629.182,50</b>	<b>42.205.079,36</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>745.500,00</b>	<b>793.957,50</b>

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Total</b>	<b>601.436.964,74</b>	<b>550.025.703,09</b>	<b>691.800.977,00</b>	<b>707.279.800,00</b>	<b>753.252.987,01</b>	<b>802.214.431,18</b>

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES ( I )	585.270.441,21	559.291.378,67	620.806.023,00	648.921.940,00	691.101.866,11	736.023.487,42
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	610.641.558,80	590.483.834,86	629.435.782,00	656.342.160,00	699.004.400,40	744.439.686,42
Receitas Tributárias	70.688.322,66	72.668.294,70	62.193.834,00	61.539.500,00	65.539.567,50	69.799.639,39
Receita de Contribuição	33.191.525,86	33.438.202,35	43.654.345,00	48.147.500,00	51.277.087,50	54.610.098,19
Receita Patrimonial	13.244.601,81	11.514.473,72	14.842.068,00	17.161.880,00	18.277.402,20	19.465.433,34
Aplicações Financeiras ( II )	13.184.247,78	11.447.220,17	14.759.670,00	15.719.048,55	16.740.786,70	17.829.937,83
Outras Receitas Patrimoniais	60.354,03	67.253,55	82.398,00	1.442.831,45	1.536.615,50	1.635.495,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.203,86	276,29	465,00	500,00	532,50	567,11
Transferências Correntes	482.045.082,85	464.201.103,66	497.716.636,00	515.694.140,00	549.214.259,10	584.913.185,94
Outras Receitas Correntes	11.469.821,76	8.661.484,14	11.028.434,00	13.798.640,00	14.695.551,60	15.650.762,45
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.305.776,20	4.360.166,68	26.252.131,00	30.529.000,00	32.513.385,00	34.626.755,03
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-33.676.893,79	-35.552.622,87	-34.881.890,00	-37.949.220,00	-40.415.919,29	-43.042.954,03
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	572.086.193,43	547.844.158,50	606.046.353,00	633.202.891,45	674.361.079,41	718.193.549,59
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	7.306.887,66	2.388.188,33	70.994.954,00	58.357.860,00	62.151.120,90	66.190.943,76
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	4.017.700,00	4.017.000,00	4.278.105,00	4.556.181,83
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	240,00	240,00	255,60	272,21
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.306.887,66	2.388.188,33	66.977.014,00	54.340.620,00	57.872.760,30	61.634.489,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	7.306.887,66	2.388.188,33	66.977.014,00	54.340.620,00	57.872.760,30	61.634.489,72
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>579.393.081,09</b>	<b>550.232.346,83</b>	<b>673.023.367,00</b>	<b>687.543.511,45</b>	<b>732.233.839,71</b>	<b>779.828.039,31</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>592.577.328,87</b>	<b>561.679.567,00</b>	<b>691.800.977,00</b>	<b>707.279.800,00</b>	<b>753.252.987,01</b>	<b>802.214.431,18</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	579.664.795,31	536.554.164,59	571.101.424,00	598.173.551,00	637.054.831,82	678.463.395,90
Pessoal e Encargos Sociais	318.676.978,51	315.430.807,62	343.325.254,00	361.642.491,00	385.149.252,92	410.183.954,36
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	520.963,62	661.065,83	1.130.000,00	1.130.000,00	1.203.450,00	1.281.674,25
Outras Despesas Correntes	260.466.853,18	220.462.291,14	226.646.170,00	235.401.060,00	250.702.128,90	266.997.767,29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	579.143.831,69	535.893.098,76	569.971.424,00	597.043.551,00	635.851.381,82	677.181.721,65
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	21.772.169,43	13.471.538,50	91.021.245,00	71.195.749,00	75.823.472,69	80.751.998,42
Investimentos	15.728.131,05	7.488.333,01	80.183.968,00	59.660.749,00	63.538.697,69	67.668.713,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	17.277,00	15.000,00	15.975,00	17.013,38
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	6.044.038,38	5.983.205,49	10.820.000,00	11.520.000,00	12.268.800,00	13.066.272,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	15.728.131,05	7.488.333,01	80.201.245,00	59.675.749,00	63.554.672,69	67.685.726,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	745.500,00	793.957,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	28.978.308,00	37.210.500,00	39.629.182,50	42.205.079,36
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>594.871.962,74</b>	<b>543.381.431,77</b>	<b>679.850.977,00</b>	<b>694.629.800,00</b>	<b>739.780.737,01</b>	<b>787.866.484,93</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>601.436.964,74</b>	<b>550.025.703,09</b>	<b>691.800.977,00</b>	<b>707.279.800,00</b>	<b>753.252.987,01</b>	<b>802.214.431,18</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>-15.478.881,65</b>	<b>6.850.915,06</b>	<b>-6.827.610,00</b>	<b>-7.086.288,55</b>	<b>-7.546.897,30</b>	<b>-8.038.445,62</b>

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	124.177.375,34	125.644.889,50	77.057.117,15	82.065.829,76	87.400.108,69	93.081.115,75
DEDUÇÕES ( II )	42.342.686,90	16.979.928,80	62.694.749,16	66.769.907,86	71.109.951,87	75.732.098,75
Ativo Disponível	52.939.583,00	32.152.332,70	69.660.832,40	74.188.786,51	79.011.057,63	84.146.776,38
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	10.596.896,10	15.172.403,90	6.966.083,24	7.418.878,65	7.901.105,76	8.414.677,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	81.834.688,44	108.664.960,70	14.362.367,99	15.295.921,90	16.290.156,82	17.349.017,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	81.834.688,44	108.664.960,70	14.362.367,99	15.295.921,90	16.290.156,82	17.349.017,00
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>33.824.325,44</b>	<b>26.830.272,26</b>	<b>-94.302.592,71</b>	<b>933.553,91</b>	<b>994.234,92</b>	<b>1.058.860,18</b>

## Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R\$48.010.363,00)

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016



## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	110.008.472,90	124.177.375,34	125.644.889,50	77.057.117,15	82.065.829,76	87.400.108,69	93.081.115,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	110.008.472,90	124.177.375,34	125.644.889,50	77.057.117,15	82.065.829,76	87.400.108,69	93.081.115,75
DEDUÇÕES ( II )	61.998.109,90	42.342.686,90	16.979.928,80	62.694.749,16	66.769.907,86	71.109.951,87	75.732.098,75
Ativo Disponível	68.149.763,20	52.939.583,00	32.152.332,70	69.660.832,40	74.188.786,51	79.011.057,63	84.146.776,38
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	6.151.653,30	10.596.896,10	15.172.403,90	6.966.083,24	7.418.878,65	7.901.105,76	8.414.677,63
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>48.010.363,00</b>	<b>81.834.688,44</b>	<b>108.664.960,70</b>	<b>14.362.367,99</b>	<b>15.295.921,90</b>	<b>16.290.156,82</b>	<b>17.349.017,00</b>

Belford Roxo-RJ, 15 de Abril de 2016

## Especificação

- 
- 01 CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
    - 001 CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
  
  - 02 GABINETE DO PREFEITO
    - 001 GABINETE DO PREFEITO
  
  - 03 SECRETARIA MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIR HUMANOS
    - 001 SECRETARIA MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIR HUMANOS
    - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
    - 003 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
    - 005 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA C/DEFICI
    - 004 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
  
  - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
  
  - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
  
  - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
    - 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  
  - 09 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
    - 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
    - 003 FUNDO ESPECIAL DA DÍVIDA ATIVA - FEDA
    - 002 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC DE B ROXO
  
  - 11 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO
    - 001 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO
  
  - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
    - 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
  
  - 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
  
  - 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE
  
  - 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
  
  - 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
    - 002 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
  
  - 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
    - 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
  
  - 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
  
  - 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

## Relação de Órgãos e Unidades Orçamentária

## Especificação

- 
- 002 CONSELHO DO TRABALHO
  
  - 32 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS
  
  - 33 SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
  
  - 34 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
    - 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
  
  - 37 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
    - 001 ADMINISTRAÇÃO
    - 002 SERVIÇOS PÚBLICOS
  
  - 39 SEC MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
    - 001 GOVERNO
    - 002 CONSELHO TUTELAR
    - 003 CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES
    - 004 CONSELHO DE JUVENTUDE
    - 005 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
    - 006 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
    - 007 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
    - 008 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
  
  - 41 SECRETARIA MUNIC DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL
    - 001 SECRETARIA MUNIC DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL
  
  - 42 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS
    - 001 SECREATRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
  
  - 43 SEC MUNIC DE TRANSP, TRANSITO E SEGURANÇA INSTITUC
    - 001 SEC MUNIC DE TRANSP, TRÁNSITO E SEGURANÇA INSTITUC
  
  - 44 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISM
    - 001 EDUCAÇÃO
    - 002 ESPORTE E TURISMO
  
  - 45 FUNDAÇÃO DE GESTÃO E DESENV INSTITUCIONAL DE B ROX
  
  
  - 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
    - 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

## Relação de Órgãos

Código	Descrição
01	CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
02	GABINETE DO PREFEITO
03	SECRETARIA MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIR HUMANOS
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
11	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
37	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
39	SEC MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
41	SECRETARIA MUNIC DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS
43	SEC MUNIC DE TRANSP, TRANSITO E SEGURANÇA INSTITUC
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISM

Relação de Órgãos

Código	Descrição
45	FUNDAÇÃO DE GESTÃO E DESENV INSTITUCIONAL DE B ROX
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Florípedes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

---

## Programas

Exercício: 2017

15/04/2016

---

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

---

- 001 Manutenção e Funcionamento dos Órgãos
- 004 Implementação de Eventos
- 005 Publicações Diversas
- 006 Materiais e Serviços de Informática
- 007 Capacitação de Recursos Humanos
- 009 Encargos Sociais e Incentivos ao Trabalhador
- 010 Serviços e Encargos da Dívida Municipal
- 011 Sub-Prefeituras
- 013 Infra estrutura urbana
- 014 Esgotos Sanitários e Pluviais
- 015 Serviços de Limpeza Pública
- 016 Alimentação Escolar
- 017 Ensino Fundamental
- 018 Programa de Bolsas de Estudos do Ensino Fundamental
- 019 Construção e Reforma de Escolas Públicas



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Florípedes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

---

## Programas

Exercício: 2017

15/04/2016

---

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

---

- 022 Ensino Infantil
- 025 Ensino Especial
- 026 Transporte Escolar
- 027 Serviços de Hospitais, Clínicas e Profissionais Conveniados
- 028 Manutenção e Funcionamento da Rede de Saúde Pública
- 029 Programa de Prevenção e Controle de DST/AIDS
- 030 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
- 032 Guarda Municipal
- 033 Programa Municipal de Iluminação Pública
- 035 Programa Habitacional
- 036 Controle de Trânsito
- 037 Manutenção e Reequipamento do Parque Rodoviário
- 039 Construção e Manutenção de Áreas de Lazer Objetos Históricos
- 040 Fortalecimento Cultural e Projetos de Incentivo à Cultura
- 042 Desenvolvimento de Projetos Turísticos



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Florípes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

---

## Programas

Exercício: 2017

15/04/2016

---

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

---

- 045 Assistência Social Geral
- 046 Programa Farmácia Básica
- 047 Operacionalização do Combate a Carência Nutricional
- 048 Programa PSF/PACS
- 049 Fiscalização e Vigilância Sanitária
- 050 Programa Epidemiologia e Controle de Doenças
- 052 Câmara Municipal de Belford Roxo
- 054 Cemitério Municipal
- 055 Elaboração e Confecção de Periódico
- 056 Projetos de Educação Ambiental
- 057 Prog. de urb. e San. Amb do Município de B. Roxo PROZABEL
- 059 Ciclovias
- 060 Belford Roxo Verde
- 061 Projeto de Gestão de Resíduos
- 062 Revitalização do Centro de Belford Roxo





# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Floripes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

---

## Programas

Exercício: 2017

15/04/2016

---

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

---

- 063 Consultoria e Pesquisas Sobre Administração Municipal
- 064 Pólo de Investimento
- 066 Atendimento Domiciliar aos Municípes - PAD
- 067 Programa de Modernização Administrativa
- 068 Projetos Desportivos e Recreativos
- 069 Previdência dos Servidores Municipais
- 071 Agência Reguladora
- 072 Identidade e Diversidade Cultural
- 073 Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas
- 074 Defesa Civil
- 075 Saneamento Ambiental
- 076 Programa Jovem Trabalhador
- 077 Reserva do RPPS
- 078 Qualificação Social e Profissional
- 079 Integração das pol. públicas de emprego, trabalho e renda



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Floripes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

---

## Programas

Exercício: 2017

15/04/2016

---

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

---

- 080 Inclusão digital
- 081 Cobertura de eventos
- 082 Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC
- 083 Ensino de Jovens e Adultos
- 084 Captação de recursos
- 085 Programa Manejo de águas pluviais
- 086 Construção da Sede da PMBR
- 087 Programa Pró Moradia
- 088 Programa RELUZ
- 099 Reserva de Contingência



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Floripes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

## Projetos / Atividades / Operações Especiais

Exercício: 2017

15/04/2016

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

#### Oper. Especial

- 001 Reservas Orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo - PREVIDE
- 002 Encargos da Dívida Pública
- 099 Reserva de Contingência

#### Projeto

- 001 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Inclusive com Recursos de Convênios
- 002 Realização de obras de infra estrutura urbana, Inclusive com recursos de Convênios
- 004 Construção, Reparo e Manutenção de Praças, Parques, Jardins, Marcos, Monumentos e Obras de Arte, Inclusive com recursos de Convênios
- 006 Construção de Ciclovias, Inclusive com recursos de Convênios
- 007 Revitalização do Centro do Município, Inclusive com recursos de Convênios
- 008 Estudos, Projetos e Construção de Casas Populares, Inclusive com recursos de Convênios
- 009 Expansão da Rede de Saneamento, Inclusive com recursos de Convênios
- 010 Programa Belford Roxo Verde, Inclusive com recursos de Convênios
- 011 Projeto de Gestão de Resíduos, Inclusive com recursos de Convênios
- 012 Programa de Bolsas de Estudos do Ensino Fundamental
- 013 Construção e Reformas de Escolas Municipais
- 014 Capacitação dos Professores da Rede Municipal
- 016 Projeto de Educação Ambiental, inclusive com recursos de convênios
- 018 Comemorações e festividades de acordo com o calendário oficial do município
- 019 Construção de áreas para o desenvolvimento e exploração do Turismo
- 020 Promover a realização de projetos desportivos e recreativos inclusive com recursos de convênios
- 022 Criação e Implantação do Pólo de Investimentos, Inclusive com recursos de Convênios
- 023 Desenvolvimento e implementação de projeto de inclusão digital, Inclusive com recursos de Convênios
- 025 Estudos, Projetos e Construção de Biblioteca Municipal, de teatro e cinema populares, inclusive com a recursos de Convênios
- 026 Elaboração e Confecção do Anuário Estatístico
- 027 Programa Especial de Saneamento Ambiental de Belford Roxo, inclusive com recursos de convênios.
- 028 Construção e Reforma de creches, Inclusive com recursos de convênios
- 029 Programa Esporte e Lazer na Cidade, Inclusive com recursos de Convênio
- 030 Elaboração de Projetos de Engenharia para Estabilização de Áreas de Risco e Deslizamento de Encostas, inclusive com recursos de convênio.
- 031 Programa Jovem Trabalhador, inclusive com recursos de convênio
- 032 Qualificação Social e Profissional, Inclusive com recursos de convênio
- 033 Integração de políticas públicas de emprego, trabalho e renda, inclusive com recursos de convênio
- 035 Constução da Sede própria da Prefeitura, inclusive com recursos de convênio.
- 036 Urbanização e regularização de assentamentos precários, inclusive com recursos de contrato de financiamento.
- 037 Programa RELUZ, inclusive c/ recursos de contratode financiamento
- 038 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo, Inclusive com Recursos de Convênios.
- 039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Especializadas de Saúde, Inclusive com Recursos de Convênios

#### Atividade

- 001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 002 Manutenção e Funcionamento da FUNBEL
- 003 Direção Controle e coordenação do Instituto
- 004 Análise, Controle e Concessão de Pagamentos
- 005 Controle Administrativo e Financeiro do Instituto
- 006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Floripes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

---

## Projetos / Atividades / Operações Especiais

Exercício: 2017

15/04/2016

---

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

---

Atividade
-----------

---

- |     |  |
|-----|--|
| 007 | Operacionalização da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família e Apoio as Redes de Atenção. |
| 008 | Operacionalização do Programa Melhor em Casa - Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD         |
| 009 | Operacionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade da Rede Privada Conveniada ao SUS  |
| 010 | Operacionalização da Atenção Especializada da Rede Própria e Apoio as Redes de Atenção         |
| 011 | Operacionalização do Programa Farmácia Básica  |
| 012 | Operacionalização do Programa de Fiscalização e Vigilância Sanitária                           |
| 013 | Operacionalização do Programa Municipal de DST/AIDS  |
| 014 | Operacionalização do Programa Epidemiológico e Controle de Doenças                             |
| 015 | Operacionalização do Programa Alimentação e Nutrição   |
| 016 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito   |
| 017 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar   |
| 018 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.     |
| 019 | Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.                 |
| 020 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social                         |
| 021 | Assistência ao Idoso   |
| 022 | Assistência ao Portador de Deficiência   |
| 023 | Assistência à Criança e ao Adolescente   |
| 024 | Assistência Comunitária  |
| 025 | Manutenção e Funcionamento da Unidade Administração  |
| 027 | Operacionalização dos Serviços de Informática  |
| 028 | Aperfeiçoamento e Treinamento dos Servidores   |
| 029 | Encargos Trabalhistas e Incentivo ao Trabalhador   |
| 030 | Publicação de Atos Oficiais e Realizações do Governo   |
| 031 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda                                  |
| 033 | Modernização e Reequipamento da SEMFA, Inclusive com recursos de Convênios.                    |
| 034 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras                                    |
| 035 | Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública  |
| 036 | Conservação da Rede de Esgotos Sanitários  |
| 037 | Manutenção e Funcionamento da Educação.  |
| 039 | Programa Municipal de Alimentação Escolar, Inclusive com recursos do PNAE                      |
| 040 | Operacionalização do Ensino Fundamental  |
| 041 | Operacionalização do Ensino Infantil   |
| 042 | Operacionalização do Ensino Especial   |
| 043 | Operacionalização do Sistema de Transporte Escolar   |
| 044 | Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município                                  |
| 045 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública                        |
| 047 | Operacionalização da Guarda Municipal, Inclusive com recursos de Convênios                     |
| 048 | Manutenção e Funcionamento do Tráfego Urbano, Inclusive com recursos de Convênios              |
| 049 | Operacionalização da Coordenadoria de Defesa Civil   |
| 050 | Manutenção e Funcionamento da Unidade Desenvolvimento Econômico                                |
| 051 | Realização de Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico                     |
| 052 | Manutenção e Funcionamento da Unidade Serviços Públicos  |
| 053 | Operacionalização das Sub-Prefeituras  |



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Floripes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

## Projetos / Atividades / Operações Especiais

Exercício: 2017

15/04/2016

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

Atividade
-----------

- |     |  |
|-----|--|
| 054 | Atividades Coleta, Remoção e Tratamento do Lixo, Inclusive com recursos de Convênios   |
| 055 | Manutenção das Viaturas, Inclusive aquisição de derivados de Petróleo  |
| 056 | Manutenção e Funcionamento do Cemitério Municipal  |
| 057 | Manutenção e Funcionamento da Unidade Governo  |
| 060 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Controle   |
| 061 | Implantação e Manutenção de Sistema de Controle Interno  |
| 062 | Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos  |
| 063 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social   |
| 064 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  |
| 066 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia   |
| 067 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social   |
| 068 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde  |
| 069 | Manutenção de Vias Públicas, Inclusive com recursos de Convênio  |
| 070 | Implantação e Operacionalização da Agência Reguladora  |
| 071 | Desenvolvimento de Ações de Integração Racial e Cultural, Inclusive com Recursos de Convênios.   |
| 072 | Avaliação das ações governamentais e o aperfeiçoamento do planejamento de médio e longo prazo  |
| 076 | Operacionalização do Ensino de Jovens e Adultos  |
| 077 | Operacionalização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  |
| 078 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura  |
| 079 | Manutenção e Funcionamento da Unidade Esporte, Turismo e Lazer   |
| 080 | Operacionalização Vila Olímpica de Belford Roxo  |
| 081 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento   |
| 082 | Limpeza e desobstrução permanente e controle efetivo de rios, canais e sistemas de drenagem urbana, inclusive com recursos de convênio |
| 083 | Cobertura de Eventos do Município  |
| 084 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda   |
| 085 | Operacionalização do Conselho da Juventude   |
| 086 | Operacionalização do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda  |
| 087 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais   |
| 088 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Captação de Recursos   |
| 089 | Programa de Captação de Recursos   |
| 090 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.   |
| 091 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.   |
| 092 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.   |
| 093 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.   |
| 094 | Operacionalização da Coordenadoria de Políticas Públicas LGBT  |
| 095 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.   |
| 096 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais  |
| 097 | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Cultura  |
| 098 | Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial  |
| 099 | Operacionalização do Programa de Reabilitação  |
| 100 | Manutenção e Funcionamento do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Belford Roxo   |
| 101 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Segurança Institucional                                  |
| 102 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção e Igualdade Racial  |



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Belford Roxo**

Avenida Floripes da Rocha, 378 - Centro - CNPJ: 39.485.438/0001-42

---

**Projetos / Atividades / Operações Especiais**

**Exercício: 2017**

15/04/2016

---

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

---

**Atividade**

---

103 Manutenção e Funcionamento do Fundo Especial da Dívida Ativa

104 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas